



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

01881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.07.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

FAVORECIDA: FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Ed. 11/08 2023

JUAZEIRO DO NORTE/CE

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



AUTUAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 01/11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.07.01-SEDUC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Norte/CE.

Hoje, nesta cidade, na sede desta Secretaria demandante, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação.



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 03 *SM*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Agosto de 2023.

Ilma. Assessora,

Vimos pela presente, solicitar a emissão de parecer jurídico sobre o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Atenciosamente,


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

A Ilma.
Tamires Luna Barros
ASSESSORA JURÍDICA
NESTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 04/01

1.0 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tem como intuito primordial atender a necessidade do Município em televisualizar ao vivo, o desfile cívico do dia 7 de setembro.

2.2 - A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Orientar é mais produtivo do que corrigir ou punir irregularidades.

3.0 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	R\$ 12.700,00

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



4.0 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Juazeiro do Norte/CE e/ou conforme determinar a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

5.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O futuro contrato terá vigência até dia 30 de Setembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

6.0 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Para a execução deste Convênio, as Partes declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução do futuro contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

6.2 Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às Partes são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução do futuro contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

6.3 A Parte que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à Parte que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES



7.1 Do Município de Juazeiro do Norte:

- a) O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;
- b) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;
- e) Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;
- f) Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.
- b) Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- d) A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na



execução.

- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo, correrão à conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: 0701 12 122 0003 2.039 - Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0701 - Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE	12 122 0003 2.039	3.3.90.39.00

9.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SERV	1

Juazeiro do Norte, Ceará, 04 de Agosto de 2023.

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 08

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado por seu Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ORDENADOR, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - OBJETO....., a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	OBJETO....., a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de de Juazeiro do Norte/CE	SERV	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até dia 30 de setembro, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.3. - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.4. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

7.5. - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Executar o objeto conforme solicitação do setor competente.

8.2. - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante:

8.3. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

8.6. - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

8.7. - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização



10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 10/11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma



na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte /CE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 11 88

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 10/21

Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços de mercado enviadas ao setor de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 04 de Agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro
do Norte/CE



FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
TV Padre Cicero
Registro ANCINE 38809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 13 *JK*

COLETA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Fundação Padre Cicero de Televisão - TV Padre Cicero

CNPJ/CPF Nº 04.175.120/0001-80

ENDEREÇO: Rua das Dores, 105 Sala 02 CIDADE Juazeiro do Norte (CE)

BAIRRO: Socorro

FONE: (88) 9 9606 5684 E-MAIL: tvpadrecicero@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Roberto Bulhoes

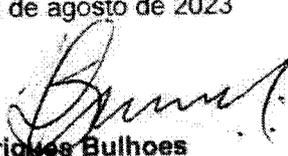
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, AO VIVO PELA TV, INTERNET E ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SERV	1	12.700,00	12.700,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2023


Paulo Roberto Rodrigues Bulhoes

Presidente

Fundação padre Cicero de Televisão

TV Padre Cicero

CNPJ 04.175.120/0001-80 – Inscrição Municipal 1090483
Rua das Dores 105 Sala 02 – Bairro Socorro - Juazeiro do Norte – Ceará
(88) 9 9606 5684 – CEP 63010-275

Natanael Rodrigues Lustosa
Coordenador de Licitação
Portaria Nº 0024/2023 - SEDUC/CE



Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

PROPOSTA 7 DE SETEMBRO 2023

1 mensagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 14

TV Padre Cicero <tvpadrecicero@gmail.com>
Para: Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 12:11

Conforme solicitado, segue nossa proposta para cobertura televisiva do 7 de setembro 2023

Atenciosamente

Roberto Bulhoes

Fundação Padre Cicero de Televisão

TV Padre Cicero

tvpadrecicero.com.br

Rua Das Dores 105, sala 02

Socorro

Juazeiro do Norte - Ceará

(88) 9 9606 5684



PROPOSTA TV PADRE CICERO.pdf

158K

Katanael Rodrigues Lustosa
Coordenador de Compras e Licitação
Portaria Nº 002/2023 - SEDUC/JN

Transmissão do 7 de Setembro 2023

2 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

154

1 de agosto de 2023 às 13:31

Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>
Para: tvpadrecicero@gmail.com

Conforme contato, segue anexo o arquivo com os itens a serem cotados.

Favor colocar em papel timbrado da empresa com todos os dados da mesma, com data, prazo de validade de no mínimo 60 dias, carimbo e assinatura do responsável.

--
Favor acusar o recebimento.
Att,

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEC. DE EDUCAÇÃO.
JUAZEIRO DO NORTE/CE**

 **7 DE SETEMBRO.docx**
27K

TV Padre Cicero <tvpadrecicero@gmail.com>
Para: Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

1 de agosto de 2023 às 16:50

Recebido.
Bulhoes Junior
tvpadrecicero.com.br
Rua Das Dores 105, sala 02
Socorro
Juazeiro do Norte - Ceará
(88) 3512-3000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLETA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: WMO EMPREENHIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 24.703.965.0001-09

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR LIMA, Nº396

CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE-CE

BAIRRO: SANTO ANTONIO

FONE: (88) 9 9654-3167

E-MAIL: EMPREENHIMENTOSWMO@GMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, AO VIVO PELA TV, INTERNET E ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SERV	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

DATA DA PROPOSTA: 02 DE AGOSTO 2023

24.703.965/0001-09
WMO EMPREENHIMENTOS - LTDA
R. MONSENHOR LIMA Nº 396 - SL. 01 ANDAR 01
B. SANTO ANTONIO - CEP: 63.050-172
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Rua Monsenhor Lima, 396, Andar 01, Sala 01 Bairro Santo Antônio – Juazeiro do Norte

Fone: (88) 9.9654-3167

CEP: 63.050.172 – CNPJ: 24.703.965/0001-09 | Insc. Municipal: 1552738

Nataniel Rodrigues Lustosa
Coordenador de Licitação
P.O. Nº 013/2023-00000000

Transmissão do 7 de Setembro 2023

2 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 17

Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>
Para: empreendimentoswmo@gmail.com

1 de agosto de 2023 às 13:31

Conforme contato, segue anexo o arquivo com os itens a serem cotados.

Favor colocar em papel timbrado da empresa com todos os dados da mesma, com data, prazo de validade de no mínimo 60 dias, carimbo e assinatura do responsável.

--
Favor acusar o recebimento.
Att,

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEC. DE EDUCAÇÃO.
JUAZEIRO DO NORTE/CE

 7 DE SETEMBRO.docx
27K

WMO empreendimentos <empreendimentoswmo@gmail.com>
Para: Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 11:34

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO SOLICITADO .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 DOC.pdf
322K

pro

Fortaleza 02 Agosto 2023.

COLETA DE PREÇO

At. Secretaria Municipal de Educação Juazeiro do Norte/CE.

– Conforme solicitado, a empresa PRO PRODUÇÕES PROPAGANDA E PUBLICIDADE LDTA CNPJ 41.398.892/0001-08 sede da Rua Jose Vilar Nº 3323 Bairro: Dionisio Torres, Fortaleza, Ceará - CEP 60.125-001 e-mail: isaactele@gmail.com. NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Antônio Castro Laves CPF: 169.049.583-91 encaminho proposta com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023.**

1.0 – Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2023, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, AO VIVO PELA TV, INTERNET E ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	SERV	1	RS 13.400,00	RS 13.400,00

Valor Total: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

DATA DA PROPOSTA: 02 agosto 2023

Atenciosamente.

Pro - Produções Propaganda e Publicidade Ltda.
CNPJ. 41.398.892/0001-08

Pro Produções Propaganda e Publicidade Ltda.
CNPJ 41.398.892/0001-08
Rua José Vilar, 3323 – Sala 4- Dionisio Torres – Ceará – 60.125-001
Fone (85) 3272.22824

Nataniel F. de Fustosa
Coordenador de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Transmissão do 7 de Setembro 2023

3 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 19

Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>
Para: isaactele@gmail.com

1 de agosto de 2023 às 13:32

Conforme contato, segue anexo o arquivo com os itens a serem cotados.

Favor colocar em papel timbrado da empresa com todos os dados da mesma, com data, prazo de validade de no mínimo 60 dias, carimbo e assinatura do responsável.

--
Favor acusar o recebimento.
Att,

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEC. DE EDUCAÇÃO.
JUAZEIRO DO NORTE/CE**

 **7 DE SETEMBRO.docx**
27K

Isaac Garcia <isaactele@gmail.com>
Para: Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

1 de agosto de 2023 às 16:38

Recebido
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isaac Garcia <isaactele@gmail.com>
Para: Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 12:36

Segue orçamento.

Isaac Garcia
.PRO Produções
85-986778807

Em ter., 1 de ago. de 2023 às 13:32, Compras Seduc <compras.seduc.jnce@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ORÇAMENTO PRO.pdf**
209K

 **CERTIDÕES.pdf**
805K



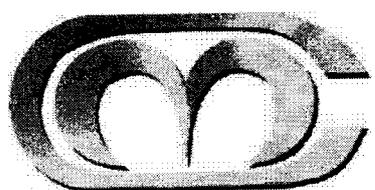
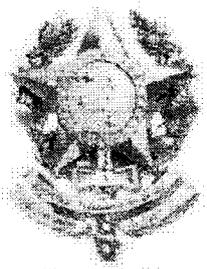
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 10

Junto aos autos a documentação da empresa
que ofertou o melhor e mais vantajosos preços.

Data: 04 de agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do
Norte/CE

 <p>Cartório Machado 2º Ofício</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ</p>
	<p>Comarca de Juazeiro do Norte</p>
	<p><i>Francisco de Jesus Gonçalves Machado</i> Tabelião <i>Cícero Alberto Gonçalves Machado</i> Substituto <i>João Gonçalves Machado</i> Substituto</p>
	
	<p>Tabelionato- Registro de Imóveis- Protestos- Títulos e Documentos- Pessoas Jurídicas- Rua São Francisco, n.º 246- Centro- CGCMF sob No. 06.749.311/0001-34 Fones-(085)511.1518/512.13.13/511.2042-Cep.63010-210- 1ª CIRCUNSCRIÇÃO</p>

L. 194

F. 140

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA "FUNDAÇÃO CARIRIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA", no VALOR DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), COMO ABAIXO SE VERIFICA:

SAIBAM, quantos esta virem esta Pública Escritura de Fundação, que no dia (25) vinte e cinco de novembro do ano de (2.000) dois mil., nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em Serventia cujos serviços a mim Tabelião me foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram como **OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS**:- 1- **CÍCERO YÓRIO PEQUENO BULHÕES**, brasileiro, produtor de vídeo, residente à rua das Dores, 105 Bairro Socorro - Juazeiro do Norte/Ce, identidade n° 950.290.842-09-SSP/CE e CPF 618.492.193-20; 2- **LUIZ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, radialista, residente à rua Santa Clara, 25, Bairro Salesianos - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 1.923.243-90SSP/CE, CPF 403.472.813-20; 3- **ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, brasileiro, publicitário, residente à Travessa João Moreira, 35, Bairro Juvêncio Santana - Juazeiro do Norte/CE, identidade, n° 3.719.246-SSP/CE, CPF 763.237.143-53; 4- **JÚLIO MARIUEDITH SARAÍVA ALVES**, advogado, residente à rua Leão XIII, 502, Bairro Salesianos - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 1.055.173-86-SSP/CE, CPF 325.624.893-49; 5- **FRANCISCO FABIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, radialista, residente na Av. Padre Cícero, 10, Bairro Muriti - Crato/CE, identidade n° 1.962.795-90-SSP/CE, CPF 444.067.703-72; 6- **ROBERTO SANTANA GOUVEIA**, brasileiro, técnico em manutenção de radiodifusão, residente à Rua 24 de Março, 123, Bairro São Miguel - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 892.561-85-SSP/CE, CPF 249.074.643-04; 7- **ANTONIA PEQUENA NETA BULHÕES**, brasileira, microempresária, residente à Rua das Dores, 105, Bairro Socorro - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 1.009.291-SSP/CE, CPF 140.908.643-72; 8- **FRANCISCA ROMÉRIA MACÊDO ALVES**, brasileira, microempresária, residente à rua Santa Clara, 25, Bairro Salesianos - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 1.833.405-89-SSP/CE, CPF 500.205.793-49; 9- **ANA HERBENIA FERREIRA MOUSINHO**, brasileira, digitadora, residente na Av. Padre Cícero, 10, Bairro Muriti - Crato/CE, identidade n° 1.055.173-86SSP/CE, CPF 325.624.893-49; 10- **JOSEVAL MAGALHÃES MEDEIROS**, brasileiro, radialista, residente à Rua João Z Amorim, 212, Bairro Limoeiro - Juazeiro do Norte/CE, identidade n° 960.290.115-79-SSP/CE, CPF 769.783.083-68; 11- **ARTHUR ALVES DA SILVA**, brasileiro, universitário, residente à Rua das Dores, 110, Bairro Socorro - Juazeiro do Norte/Ce, identidade

nº 12.703.910/SSP/CE, CPF 771.145.903-34; 12- **JOSÉ MURILO SOUSA DE SIQUEIRA**, brasileiro, radialista residente à Rua Heloisa Dias Camilo, 39, Bairro Vila Fátima - Juazeiro do Norte/CE, identidade nº 12.163-81-SSP CE. CPF 139.824.353-15; 13- **MARIA LÚCIA PEQUENA DE ANDRADE**, brasileira, comerciarista, residente à Rua das Dores, 105, Bairro Socorro - Juazeiro do Norte/CE, identidade nº 1.950.453-SSP/CE, CPF 172.818.143-72; 14- **ALEXSANDRA GOMES DE LIMA**, brasileira, comerciarista, residente à Travessa João Moreira, 35, Bairro Juvêncio Santana - Juazeiro do Norte/CE, identidade nº 95.029.056.027-SSP/CE, CPF 747.474.873-87; 15- **PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES**, brasileiro, jornalista, residente à Rua Das Dores, 105, Bairro Socorro - Juazeiro do Norte /CE, identidade nº 112.321-SSP/RN, CPF 067.131.064-04; 16- **MARIA LUCINETE XAVIER GOMES**, brasileira, radialista, residente à Rua Farias Brito, 910, Bairro Romeirão - Juazeiro do Norte/CE, identidade nº 1.911.318-90-SSP/CE, CPF 722.759.523-49; 17- **RITA MARIA DA SILVA**, brasileira, professora, residente à Rua das Dores, 110, Bairro Socorro - Juazeiro do Norte/CE, identidade nº 798.440-SSP/CE, CPF 120.538.133-34; 18- **MARCUS VINICIUS CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, residente na Av. Comerciante João Cecé, 132, Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte/Ce, identidade nº 2.632.666-SSP/BA, CPF 453.709.155-04.; reconhecidos como os próprios por mim Tabelião do que dou fé. E, pelos OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS falando cada um por sua vez, me foi dito, uniforme e sucessivamente o seguinte:

a) Que resolveram constituir uma Fundação com a finalidade de promover a educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas, patrióticas e capacitação de profissionais de comunicação e marketing, preparando-os para o exercício profissional nessas áreas, bem como finalidades científicas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial com a legislação específica que regula a matéria; b) Que esta Fundação será denominada de "**FUNDAÇÃO CARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**"; c) Que a dotação inicial a que se refere o art. 24 do Código Civil necessária à constituição da Fundação é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**; d) Que todos os signatários desta Escritura são considerados Sócios-Fundadores, ficando, no entanto, sujeitos ao regime estatutário fixado para sua categoria; e) Que os Sócios-Fundadores elegeram a sua Diretoria para reger a Fundação consoante **Ata de Reunião datada de 18.10.2.000 e Registrada sob No. 18.184 do L. B—36, F. 121 do Registro de Títulos e Documentos- 2º Ofício- desta Comarca**; f) Compete à Diretoria, constante na mencionada Ata, a instalação efetiva da Fundação, que funcionará, inicialmente, na Rua das Dores, No. 103, bairro Socorro, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; e outras providências que se reputarem necessárias, inclusive o registro da presente Escritura no Competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e demais Órgãos competentes; g) **Que apresentaram o PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, datado de 23.10.2.000, expedido pelo Dr. Francisco Leitão Moura, nos termos dos artigos 1200 e 1201 do CPC**; h) Que fica, consoante a Ata, eleita, também, o CONSELHO CURADOR; i) - Que os OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS aprovam para reger os destinos da **FUNDAÇÃO CARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA** os seguintes **ESTATUTOS, Matriculado sob No. 007, L. B, F.06 do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório Machado- 2º Ofício, desta Comarca** : **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO, SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.** Artigo 1º - Sob a denominação de **FUNDAÇÃO CARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fica constituída uma fundação, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica. Artigo 2º - A sede da fundação será na Rua das Dores, 103, bairro do Socorro, Juazeiro do Norte/CE, onde terá também seu foro. Artigo 3º - A fundação terá como principal objetivo promover a educação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins e ou correlatos, tais como

serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas, patrióticas e capacitação de profissionais de comunicação e marketing, preparando-os para o exercício profissional nessas áreas, bem como finalidades científicas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial com a legislação específica que regula a matéria. Artigo 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembleia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, ouvido o ilustre representante do Ministério Público. Artigo 5º - Serão considerados membros fundadores os constantes da Ata da Assembleia da instituição da Fundação. Artigo 6º - Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, em qualquer época. Artigo 7º - Serão considerados membros contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens móveis e ou imóveis doados à Fundação, a critério da decisão em Assembleia Geral. Artigo 8º - Será considerado membros benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço à Fundação, a critério da decisão em Assembleia Geral. Artigo 9º - As contribuições para a Fundação serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento. Artigo 10º - Somente os membros fundadores e mantenedores poderão votar para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador. Artigo 11º - O Membro poderá ser excluído quanto se conduzir de modo a prejudicar os princípios da Fundação. **CAPÍTULO 11- DO PATRIMONIO SOCIAL** Artigo 12º - O patrimônio da Fundação é constituído, pelo capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito da seguinte maneira: a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão integralizados em moeda corrente, neste ato; b) Os restante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que integralizarão o capital social, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar a data da publicação no DOU, o ato do Poder Público Concedente que atribua a Fundação a Concessão do serviço. Parágrafo 1º - Os bens imóveis são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia de terceiro. Parágrafo 2º - Compete à Fundação aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos. Parágrafo 3º - Poderá haver sub-rogação de bens sempre que se tornar necessária alienação que vise melhor atender os objetivos sociais da Fundação, no estrito cumprimento da legislação específica, ouvido antecipadamente o Ministério Público. Artigo 13 - O patrimônio da Fundação é administrado pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, observadas as prescrições legais e regulamentares. Artigo 14 - Sendo dissolvida a Fundação, o seu patrimônio será transferido para os mesmos objetivos, a uma entidade congênere, sob forma de Fundação. **CAPÍTULO III - DAS RENDAS SOCIAIS**. Artigo 15 - Constituem rendas sociais da Fundação: a) as doações e legados feitos em seu favor; b) as doações do Poder Público, de pessoa física ou jurídica; c) alugueres de bens móveis ou imóveis; d) valores de serviços prestados a terceiros; e) juros sobre valores mantidos em depósitos e ou aplicações financeiras; f) rendas instituídas em seu favor por terceiros; d) subvenções feitas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal. Parágrafo Único - A Fundação não remunera os membros de sua Diretoria, nem do Conselho Diretor pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de quaisquer espécie. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**. Artigo 16 - São Órgãos da Administração: a) Diretoria b) Conselho Fiscal c) Conselho Curador d) Conselho de Programação **DA DIRETORIA** Artigo 17 - A Diretoria é composta de: a) Diretor Presidente b) Diretor Vice-Presidente c) Diretor Secretário d) Diretor Administrativo e Financeiro Parágrafo 1º - A Diretoria é eleita por Assembleia Geral, por tempo indeterminado. Parágrafo 2º - A Diretoria será composta somente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Ministério Público e do Poder Concedente. Artigo 18 - Compete: 1) Ao Diretor Presidente: a) Representar a Fundação em juízo e extrajudicialmente; b) Convocar e

presidir a Assembléia Geral; c) Presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos; d) Administrar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o patrimônio da Fundação; e) Quando houver empate nas decisões de qualquer órgão da administração, emitir a decisão; f) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos. 2) Ao Diretor Vice-Presidente: Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e ou impedimentos. 3) Ao Diretor Secretário: a) Secretariar, lavrando e assinando atas das Assembléias Gerais; b) Cuidar, mantendo em ordem os livros e documentos da Fundação; 4) Ao Diretor Administrativo e Financeiro: a) Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio da Fundação; b) Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e Contadoria; c) Movimentar, juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento. d) Assinar todo e qualquer documento administrativo e ou financeiro, representando a Fundação junto ao Poder Público, Federal, Estadual e ou Municipal, bem assim, como junto a toda e qualquer entidade privada, pessoas jurídica ou física. DO CONSELHO FISCAL Artigo 19 - O Conselho Fiscal é órgão de natureza fiscalizadora, constituído de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembléia, com mandatos de três anos. Parágrafo Único - Em caso de renúncia e ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro. Artigo 20 - São atribuições do Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a guarda, aplicações e movimentação de bens; b) Fiscalizar a criação de serviços assistenciais e de radiodifusão, b) Emitir parecer sobre aceitação de doações e alienação de bens patrimoniais. Artigo 21 - O conselho Fiscal se reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que necessário se fizer. DO CONSELHO CURADOR Artigo 22 - O Conselho Curador é órgão de inspeção, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições: a) Examinar toda documentação contábil; b) Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada; c) Denunciar qualquer ato que julgar prejudicial aos objetivos de Fundação. Artigo 23 - O Conselho Curador é composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de três anos. Parágrafo Único - Em caso de renúncia e ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro. DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO Artigo 24 - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído, pelo Diretor Presidente e mais dois Conselheiros, eleitos pelo Conselho Fiscal, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por assinatura (TVA), com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Artigo 25 - São atribuições do Conselho de Programação: a) Analisar o conteúdo e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por assinatura (TVA), observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes. b) Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando a intercâmbio de programação. c) Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior. d) Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da Fundação. e) Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes. Artigo 26 - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 27 - O Conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da Fundação, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago. CAPÍTULO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 28 - A Assembléia Geral é o instrumento soberano para as decisões da Fundação e será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto legal, nos termos deste Estatutos. Artigo 29 - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário. Parágrafo Único - Os membros são convocados para a Assembléia por meio de cartas, com aviso de recebimento (AR), com antecedência mínima de cinco dias úteis, para os sócios fundadores e mantenedores, enquanto que para os demais, por edital público afixado na sede da Fundação, também com antecedência mínima

de cinco dias úteis. Artigo 30 - Compete à Assembleia Geral: a) Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria; b) Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal; c) Apreciar os pareceres do Conselho Curador; d) Apreciar os pareceres do Conselho de Programação; e) Eleger membro da Diretoria e dos Conselhos: -Deliberar sobre aquisição e alienação imobiliária, ouvido o Ministério Público; g) Deliberar sobre receita e despesa; h) Deliberar sobre aceitação e eliminação de qualquer membro. Artigo 31 - São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária: a) Alterar os presentes Estatutos, submetendo a alteração ao Ministério Público e ao poder Concedente; b) Deliberar sobre qualquer assunto emergencial que envolva o interesse da Fundação. Parágrafo Único - Serão lavradas Atas das Assembleias, as quais serão assinadas pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e por todos os outros membros presentes. CAPÍULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Artigo 32 - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. CAPÍULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 33 - Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Fundação ou a terceiros, agindo nessa qualidade. Artigo 34 - O pessoal empregado na Fundação fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista em vigor Artigo 35 - A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público qualquer alteração em seus Estatutos e dados cadastrais. Artigo 36 - Após aprovação pelo Ministério Público, será, ainda, submetida à apreciação do poder Concedente, para a necessária aprovação. Artigo 37 - Pessoas Jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a Fundação, qualquer tipo de controle direto ou indireto. Assim o disseram e me pediram que lavrasse, nas minhas Notas esta Escritura, o que fez o Tabelião Paulo de Tarso Gondim Machado. E lhes sendo lida, aceitam e assinam todos perante mim Tabelião, que a subscrevo. Foram dispensadas as testemunhas "Ex Vi" do art. 113 do Provimento 01/88 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (a)- **CÍCERO YÓRIO PEQUENO BULHÕES, LUIZ ALVES DOS SANTOS, ALEXANDRE LOPES DA SILVA, JÚLIO MARIUEDITH SARAÍVA ALVES, FRANCISCO FABIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA, ROBERTO SANTANA GOUVEIA, ANTONIA PEQUENA NETA BULHÕES, FRANCISCA ROMÉRIA MACÊDO ALVES, ANA HERBENIA FERREIRA MOUSINHO, JOSEVAL MAGALHÃES MEDEIROS, ARTHUR ALVES DA SILVA, JOSÉ MURILO SOUSA DE SIQUEIRA, MARIA LÚCIA PEQUENA DE ANDRADE, ALEXSANDRA GOMES DE LIMA, PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES, MARIA LUCINETE XAVIER GOMES, RITA MARIA DA SILVA, MARCUS VINICIUS CUNHA DE OLIVEIRA.** Está conforme o original. Em test^o da verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte-Ce, 25 de novembro de 2.000

Tabelião do 2º Ofício

Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado

* Documento Válido somente com o selo de Autenticidade.	
ATO NOTARIAL	
Valor	60000,00
Emplumentos	652,43
Ferrijoju	35,41
ACM	1,77
Total	689,60
Ato número: 002017	
Selo	



* Documento Válido somente com o selo de Autenticidade.	
PESSOAS JURÍDICAS	
Valor	60.000,00
Emolumentos	R\$ 228,43
Fermoju	R\$ 30,61
ACM	R\$ 1,53
Total	R\$ 260,57
Ato número: 005010	

* Documento válido somente com selo de autenticidade.	
ABERTURA DE MATRÍCULA	
A. Registral	R\$ 60,35
Fermoju	R\$ 4,01
A.C.M.	R\$ 0,20
Total	R\$ 84,56
Ato n° 005024	

* Documento válido somente com selo de autenticidade.	
PRENOTAÇÃO	
A. Registral	R\$ 22,47
Fermoju	R\$ 2,00
A.C.M.	R\$ 0,10
Total	R\$ 24,57
Ato n° 005026	

SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICADO DO 2º OFÍCIO
 - Reg. Pessoas Jurídicas -
 Rua São Francisco, 246
 Juiz de Fora, RJ
 Fone: (51) 321.1313 - 511/2462 - 511.1918

Certifico que procedi ao () AVERBAÇÃO (X) REGISTRO deste documento
 sob Nº DE ORDEN 008 L. B
007 PROT. Nº 29.703, na forma da Lei. Dou fé.
 DATA 12 JAN. 2001

Válido somente c/ selo de autenticidade

Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado - Oficial
 Bel. Cicero Alberto Gondim Machado - Substituto
 Bel. João Gondim Machado - Substituto

* Documento Válido somente com o selo de Autenticidade.	
PESSOAS JURÍDICAS	
Valor	60.000,00
Emolumentos	R\$ 228,43
Fermoju	R\$ 30,61
ACM	R\$ 1,53
Total	R\$ 260,57
Ato número: 005010	

SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICADO DO 2º OFÍCIO
 - Reg. Pessoas Jurídicas -
 Rua São Francisco, 246
 Juiz de Fora, RJ
 Fone: (51) 321.1313 - 511/2462 - 511.1918

Certifico que procedi ao () AVERBAÇÃO (X) REGISTRO deste documento
 sob Nº DE ORDEN 356 L. A-4
053 PROT. Nº 29.937, na forma da Lei. Dou fé.
 DATA 16 ABR. 2001

Válido somente c/ selo de autenticidade

Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado - Oficial
 Bel. Cicero Alberto Gondim Machado - Substituto
 Bel. João Gondim Machado - Substituto

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19 horas, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na sede da Fundação Caririense de Educação e Cultura, localizada à Rua das Dores, 103, bairro do Socorro, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com base nos artigos 29, 30 e 31 dos seus estatutos, sob a direção do seu Presidente, Cícero Yório Pequeno Bulhões, secretariado pelo Fabio Venturi Ribeiro da Silva, contando com as presenças de Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior, Luiz Carlos de Sousa Bezerra, Francisco Pequeno Alves da Silva, e do membro do conselho fiscal, Antonia Pequena Neta Bulhões, e do membro do Conselho Curador Maria Lucia Pequena Andrade, do integrante do Conselho de Programação, Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, se reuniram em Assembléia Geral Extraordinária para deliberar, votar e aprovar a seguinte pauta:

01 - Substituir o atual Diretor Presidente Cícero Yório Pequeno Bulhões por Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, então Membro do Conselho de Programação, assumindo o referido cargo Cícero Yório Pequeno Bulhões que deixa a presidência da entidade.

02 - Empossar como Diretor Administrativo Financeiro Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior, no lugar de Júlio Martiodedith Saraiva Alves que não pretende mais continuar como membro da entidade.

03 - Definir os demais membros da Diretoria que ficou assim decidido:
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES - PRESIDENTE; ANTONIA PEQUENA NETA BULHÕES - VICE PRESIDENTE; PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

Para o Conselho Fiscal no lugar de ANTONIA PEQUENA NETA BULHÕES, assumiu FABIO VENTURI RIBEIRO DA SILVA.

04 - Passar para o novo endereço localizado na Rua das Dores, 105 - Sala 02, Bairro Socorro, em Juazeiro do Norte/CE - CEP 63010-275.

Todos os assuntos em pauta foram votados, deliberados e aprovados por unanimidade.

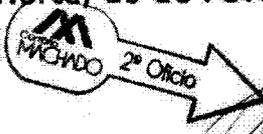
05 - A FUNDAÇÃO CARIRIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, responsável e mantenedora da **TV PADRE CICERO**, emissora de TV Comunitária, com funcionamento inicial na Internet sob o domínio de **tvpadrecicero.com.br**, se prepara para ocupar os espaços devidos e permitidos por Lei, tanto nas empresas de TV a Cabo e ou similares, como nos espaços delimitados pela ANATEL.

05 - Além da TV Comunitária, uma Rádio Comunitária também deverá integrar a Fundação Caririense de Educação e Cultura.

MACHADO
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

[Handwritten signatures and initials]

Finalmente a palavra foi dada a quem quisesse e não houver manifestação. Portanto deu-se por encerrada a presente assembléia, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes para que produza seus efeitos legais. Juazeiro do Norte, 15 de Fevereiro de 2016.//



Paulo Roberto Rodrigues Bulhões
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES

PRESIDENTE

Antonia Pequena Neta Bulhões
ANTONIA PEQUENA NETA BULHÕES

VICE PRESIDENTE

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

Fabio Venturi Ribeiro da Silva
Fabio Venturi Ribeiro da Silva

Cicero Yorio Pequeno Bulhões
Cicero Yorio Pequeno Bulhões

Maria Lucia Pequena Andrade
Maria Lucia Pequena Andrade

Leiz Carlos de Sousa Bezerra
Leiz Carlos de Sousa Bezerra

Francisco Pequeno Alves da Silva
Francisco Pequeno Alves da Silva

Bel. Paulo de Tarso C. Machado
Tabela
Av. Fátima Clara, 208 - Setor: CEP 63000-202 - Juazeiro, (88) 3511.2042 - 3512.1313 - 3511.1518
FUND. CARIRIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FOLHA 005
2550, LUNA - 2550-918. FOLHA 005
DOU FE. Juazeiro do Norte - 15/02/2016

Bel. Clezio A. G. Machado
Bel. João G. Machado
Bel. Maria R. C. Machado Costa

ENCARGADO ALBERTO GONÇALVES MACHADO
FONE: 3512.1313 / 3511.1518

14

RIAS

MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

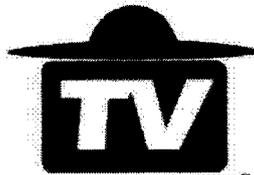
MACHADO
2º Ofício
Bel. João G. Machado

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Resenhado (POR SEMELHANÇA) e firma de PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES em testemunha de verdade. Dou. 26. Juazeiro Norte-Ceará 26/02/2016.

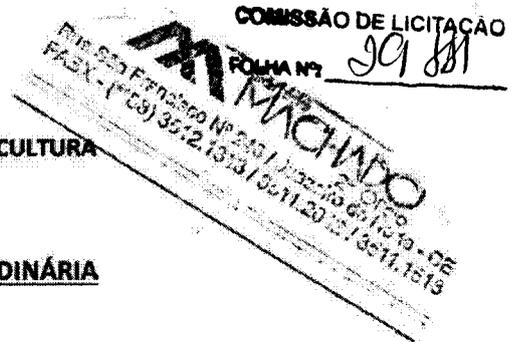
JOÃO GONÇALVES MACHADO

1210224 [FM 2.30] [FE 0.16] [SE 0.01] [FA 0.12] [ISS 0.06] [TT 0.00]

Bel. Paulo de Tarso C. Machado Bel. Clezio A. C. Machado Bel. João G. Machado Maria R. C. Machado Costa



FUNDAÇÃO CARIRIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- TV Padre Cicero -



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezassete), às 09:00 horas, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na sede da Fundação Cariariense de Educação e Cultura, localizada à Rua das Dores, 105 – Sala 02, bairro do Socorro, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com base nos artigos 29, 30 e 31 dos seus estatutos, sob a direção do seu Presidente, Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, secretariado pelo Fábio Venturi Ribeiro da Silva, contando com as presenças de Antonia Pequena Neta Bulhões, Vice-Presidente Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior, Diretor Administrativo, Cícero Yório Pequeno Bulhões, Maria Lúcia Pequena de Andrade, membros do Conselho Administrativo e Curador, além de Luiz Carlos de Sousa Bezerra, Cristiane Diógenes Bandeira Bulhões e Ana Paula Santos da Silva, se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar, votar e aprovar a seguinte pauta:

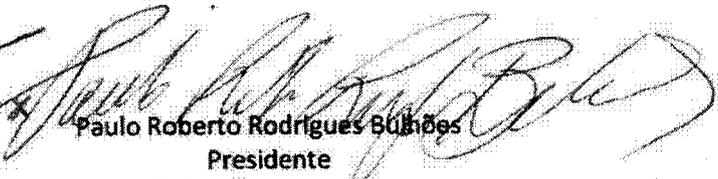
01 – Mudança da razão social da Fundação, ora, (Fundação Cariariense de Educação e Cultura), para: **FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO**, cujo nome de Fantasia permanece como: **TV Padre Cicero**.

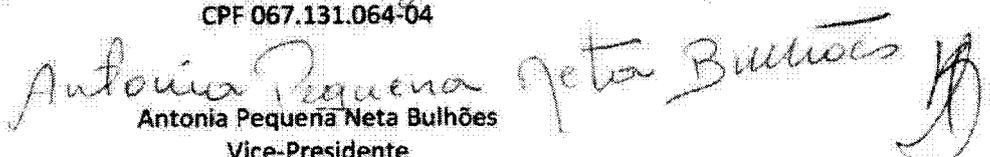
02 – Todo e qualquer integrante da Fundação, seja ou não da diretoria, e assuma cargo de direção, edição, repórter, repórter cinematográfico, operador de câmera, assistente de UP e outras funções necessárias para o desenvolvimento da TV Padre Cicero, além de receber salário, deve estar devidamente regulamentado como determina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

03 - Incluir junto a Receita Federal, a nova Razão Social e os Códigos das Atividades Secundárias (CNAE) **5911-1/99; 6022-5/01; 6142-6/00; 6143-4/00; 6141-8/00 e 6130-2/00**.

04 - A responsável e mantenedora da TV PADRE CICERO, emissora de TV com funcionamento inicial na Internet continuará sendo mantida pela **FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO** e ocupando todos os espaços devidos e permitidos por Lei, tanto na Internet, Empresas de TV a Cabo, Provedores de Internet, TV via Satélite e ou similares, dentro dos espaços delimitados pela ANATEL.

Portanto deu-se por encerrada a presente assembleia, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes para que produza seus efeitos legais. Juazeiro do Norte, 11 de Setembro de 2017.///

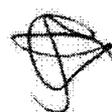

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões
Presidente
CPF 067.131.064-04


Antonia Pequena Neta Bulhões
Vice-Presidente
CPF 140.908.643-72

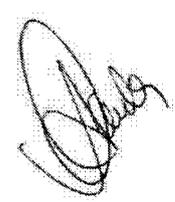
CNPJ 04.175.120/0001-80 – Inscrição Municipal 1090483
Rua das Dores 105 Sala 02 – Bairro Socorro - Juazeiro do Norte – Ceará
(88) 512-3000 – CEP 63010-275













FUNDAÇÃO CARIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- TV Padre Cícero -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 30

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior
Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior
Diretor Administrativo Financeiro
CPF 519.625.273-87

Fábio Venturi Ribeiro da Silva
Fábio Venturi Ribeiro da Silva
Secretário
CPF 272.488.258-08

Cícero Yório Pequeno Bulhões
Cícero Yório Pequeno Bulhões
Conselho Administrativo
CPF 618.492.193-20

Maria Lúcia Pequena de Andrade
Maria Lúcia Pequena Andrade
Conselho Curador
CPF 172.818.143-72

Luiz Carlos de Sousa Bezerra
Luiz Carlos de Sousa Bezerra
Membro
CPF 761.331.253-49

Cristiane Diógenes Bandeira Bulhões
Cristiane Diógenes Bandeira Bulhões
Membro
CPF 703.161.473-20

Ana Paula Santos da Silva
Ana Paula Santos da Silva
Membro
CPF 800.546.095-34

BALANÇO PATRIMONIAL

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ATIVO E PASSIVO EM R\$ 50.258.756 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL CONTÁBIL FICA RESTRITA APENAS A ASPECTOS TÉCNICOS, VEZ, QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES - CPF 067.131.064-04

PRESIDENTE


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR - CPF 519.625.273-87

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


PEDRO ALCANTARA DE LIMA - CPF 092.161.703-87

CONTADOR CRC/CE 7526

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Rua do Cruzeiro, 157 - Bairro: Centro
Fones: 3512 - 1291 / 3511 - 3241
Registrado no Livro 8-222, às folhas 267, 228, sob o nº de ordem 320391.
O referido é verdade. Dou fé.
Juazeiro do Norte, CE
03 AGO 2023
Carlos Alberto G. Machado - Tabelião
Christovão M.G. Machado - Substituto

Suyana Nascimento Melo
Escrivente Compromissada



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento:	292306950698	
Total Enquadram:	32,80 Total PADEP:	1,00
Total FORMAL:	4,50 Total FORMAL:	1,00
Total Selos:	6,25 Total ISS:	1,00
Valor Total:		48,55
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado		
Resposta: 1,00		

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RGRJ
Nº
AAW675292-NBQ8

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos do tabuleto de emolumentos envolvidos
Código QRCode: 

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Combr e validade no site Oficial
www.tre.org.br

EMPRESA: FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO

CNPJ 04.175.120/0001-80 - ABERTURA 25/11/2000

RUA DAS DORES, 105 SALA 02 BAIRRO: SOCORRO- CEP 63010-275

JUAZEIRO DO NORTE- CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE	4.085,23
DISPONÍVEL	5.256,77
CAIXA	2.423,12
BANCO C/MOVIMENTO	3.500,00
PERMANENTE	22.800,00
MOVÉIS E UTENSÍLIOS	9.800,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.500,00
TOTAL DO ATIVO	68.279,89

JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHOES - CPF 067.131.064-04

PRESIDENTE

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHOES JUNIOR - CPF 519.625.273-87

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pedro Alcantara de Lima
PEDRO ALCANTARA DE LIMA - CPF 092.161.703-87

CONTADOR CRC/CE 7526

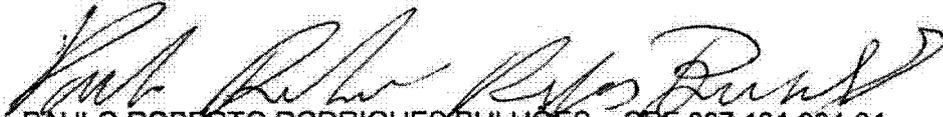


EMPRESA: FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
CNPJ 04.175.120/0001-80 - ABERTURA 25/11/2000
RUA DAS DORES, 105 SALA 02 BAIRRO: SOCORRO- CEP 63010-275
JUAZEIRO DO NORTE- CEARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.531,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.200,00
PATRIMONIO SOCIAL	39.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.400,00
TOTAL DO PASSIVO	63.131,44

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES - CPF 067.131.064-04

PRESIDENTE


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR - CPF 519.625.273-87

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


PEDRO ALCANTARA DE LIMA - CPF 092.161.703-87

CONTADOR CRC/CE 7526



EMPRESA: FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
CNPJ 04.175.120/0001-80 - ABERTURA 25/11/2000
RUA DAS DORES, 105 SALA 02 BAIRRO: SOCORRO- CEP 63010-275
JUAZEIRO DO NORTE- CEARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

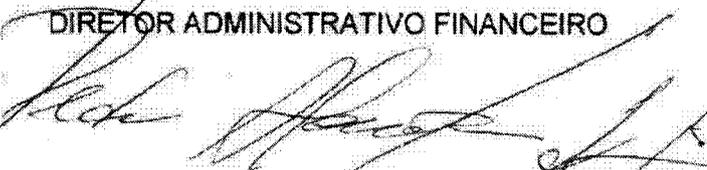
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS

ESTOQUE INICIAL	-	
(+) COMPRAS DO EXERCÍCIO	-	
SUBTOTAL	-	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		6.335,00

JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES - CPF 067.131.064-04
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR - CPF 519.625.273-87
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


PEDRO ALCANTARA DE LIMA - CPF 092.161.703-87
CONTADOR CRC/CE 7526



EMPRESA: FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
CNPJ 04.175.120/0001-80 - ABERTURA 25/11/2000
RUA DAS DORES, 105 SALA 02 BAIRRO: SOCORRO- CEP 63010-275
JUAZEIRO DO NORTE- CEARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA DE SERVIÇOS

RECEITAS	13.000,00
(-)DEDUÇÕES DAS VENDAS	
IMPOSTOS E TAXAS	1.400,00
SUPERAVIT BRUTO	5.200,00
(-) CUSTO	4.240,40
RESULTADO LIQUIDO	4.288,20
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	
DESPESAS DIVERSAS	3.520,25
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	1.700,00

JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES - CPF 067.131.064-04

PRESIDENTE

Paulo Roberto Rodrigues Bulhões Junior
PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES JUNIOR - CPF 519.625.273-87

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pedro Alcantara de Lima
PEDRO ALCANTARA DE LIMA - CPF 092.161.703-87

CONTADOR CRC/CE 7526





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 36 *MS*

Município de Juazeiro do Norte/CE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Praça Dirceu Figueiredo S/N
Juazeiro do Norte/CE
Data: 20/07/2023

Atestamos para os devidos fins, que, a pessoa jurídica, FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO - TV PADRE CICERO, inscrita no CNPJ 04.175.120/0001-80, localizada na Rua das Dores, 105 Sala 02, Bairro Socorro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, desde o ano de 2017 vem celebrando convênios com a Prefeitura de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Turismo e Romarias, para realizar todo dia 20 de cada mês, a transmissão ao Vivo da Missa do Padre Cicero por um pool de emissoras de TV e Rádio em todo Brasil.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Renato Wilamis de Lima Silva
Secretario de Turismo e Romarias - SETUR
Portaria nº 0432/2022



FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
TV Padre Cicero
Registro ANCINE 38809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 37

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO inscrita no CNPJ 04.175.120/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, portador da Carteira de Identidade n.º 112.321 SSP/RN, e do CPF n.º 067.131.064-04, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Juazeiro do Norte/CE, 01 agosto de 2023


04.175.120/0001-80
FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
Rua das Dores, 105 Sala 02
Socorro - CEP: 63.010-275
Juazeiro do Norte - CE

CNPJ 04.175.120/0001-80 – Inscrição Municipal 1090483
Rua das Dores 105 Sala 02 – Bairro Socorro - Juazeiro do Norte – Ceará
(88) 9 9606 5684 – CEP 63010-275



FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
TV Padre Cicero
Registro ANCINE 38809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 38 *M*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
SECRETARIA NACIONAL DE LICITAÇÃO

PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHOES

112321 507 00

047.133.044-84 28/06/1993

PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHOES
CPF: 112321-507-00

1178869377 12/04/2024 12/07/2025

Paulo Roberto Rodrigues Bulhoes

CEARA

VALIDAÇÃO NACIONAL 2142276108

PRIMEIRO PLUSTERCA 2142276108

PORTALETA, CE 12/04/2021

16911799632
08178804939

Paulo Roberto Rodrigues Bulhoes
PRESIDENTE

Fundação Padre Cicero de Televisão

CNPJ 04.175.120/0001-80 – Inscrição Municipal 1090483
Rua das Dores 105 Sala 02 – Bairro Socorro - Juazeiro do Norte – Ceará
(88) 9 9606 5684 – CEP 63010-275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.175.120/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV PADRE CICERO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.22-5-01 - Programadoras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-8-02 - Produção musical 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada				
LOGRADOURO R DAS DORES		NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 63.010-275	BARRIO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TVPADRECICERO.COM.BR		TELEFONE (88) 3512-3000/ (88) 8874-2560		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO
CNPJ: 04.175.120/0001-80

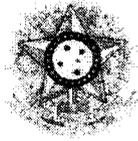
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:43 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **D3AA.DDDE.6435.A671**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

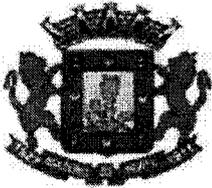
Nome: FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.175.120/0001-80
Certidão nº: 21511106/2023
Expedição: 19/05/2023, às 10:14:43
Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 42/88

Nº 0000004283

Razão Social

FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001090483

C.N.P.J.: 04175120000180

Bairro

SOCORRO

CEP

63010275

Localizado RUA DAS DORES, 105 - SALA 02 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1090483 - FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO

Endereço

RUA DAS DORES, 105 SALA 02

Documento

C.N.P.J.: 04.175.120/0001-80

SOCORRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010275

No. Requerimento

0000004283/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 28 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004283



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.175.120/0001-80
Razão Social: FUNDACAO CARIRIENSE DE EDUCACAO E CULTURA
Endereço: RUA DAS DORES 103 / SOCORRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

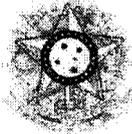
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408515201776650

Informação obtida em 03/08/2023 12:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.175.120/0001-80
Certidão nº: 21511106/2023
Expedição: 19/05/2023, às 10:14:43
Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FUNDACAO PADRE CICERO DE TELEVISAO - DEMAIS, CNPJ nº 04.175.120/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023 às 12:08:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 46/112

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202318885987

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04175120000180
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/07/2023 ÀS 20:59:35
VÁLIDA ATÉ 17/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 17/20

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Venho através desta, solicitar resultado do parecer jurídico acerca da viabilidade jurídica de elaborar o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado por esta Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, por sua ordenadora de despesas, Pergentina Parente Jardim Catunda, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Secretária Municipal de Educação
Juazeiro do Norte/CE



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 48/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo do desfile cívico do que acontecerá no dia 07 de setembro de 2023, ao vivo pela TV, internet através dos canais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Verifica-se que os autos foram instruídos com solicitação de aquisição feita pelo Secretário de Administração, prévia coleta de preços, Termo de Referência, Minuta do Contrato, documentos de comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada. Nos documentos acostados, por mais de uma vez, foi informado que o valor do contrato será de R\$ R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos).

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação nas contratações públicas é a regra, porém a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, admite a possibilidade de hipóteses de afastamento do procedimento licitatório. Nesse sentido, a Lei 8.666/93 regulamenta as situações específicas em que poderá ocorrer a dispensa da licitação nas compras/contratações feitas pela Administração Pública.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa de Licitação,

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Então, a lei estabelece a dispensa e a inexigibilidade de licitação. No caso concreto ora sob análise, interessa-nos a dispensa de licitação que é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular dentro dos casos expressa e taxativamente previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior (2003, pag. 102):

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, de acordo com o ilustre Marçal Justen Filho.

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

(FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. p. 228)

O caso ora analisado, considerando que o valor total da contratação é de R\$ 12.203,40 (Doze mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), enquadra-se no inciso II do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contrato corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
(Vide Decreto nº 9.412/2018);

Desta forma, a atuação administrativa em proceder com a contratação da sociedade empresária, possui possibilidade legal, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme ensina Luís Roberto Barroso:

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição ou autorização legal. Inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima. (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência, tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador. (BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. Ed. Renovar. 2001. p. 166)

É evidente que nos processos de Dispensa de Licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se, que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Inclusive, deve-se observância aos requisitos legais de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previstos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A proposição apresentada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, está instruída com 04 (quatro) orçamentos de preços e com os documentos da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço. Como em qualquer contratação direta, em atenção ao disposto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Recomenda-se proceder com pesquisa complementar perante órgãos e entidades da Administração Pública de outros entes federados.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

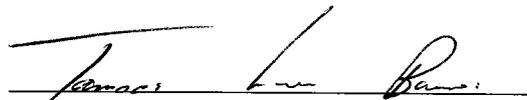
Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de realização da dispensa do processo licitatório, haja vista que atende ao caso previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se e somente se atendidas as condições estipuladas neste parecer, especialmente, não existir outra contratação com objeto similar do mesmo serviço/produto e demonstrada a existência de recursos orçamentários para arcar com as despesas.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.


TAMIRES LUNA BARROS
Assessora Jurídica da SEDUC
Portaria nº 0120/2021

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



Memorando/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezados,

Pelo presente informo aos senhores, que autorizo a realização do processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa está estimada em R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentaria: 0701 12 122 0003 2.039 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

Atenciosamente,

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças

Versa o presente sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizado levantamento de custos (pesquisas de mercado), entre empresas conceituadas e atuantes na região que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 12.700,40 (Doze mil e setecentos reais).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr. José Gonçalves de Moura Neto
Secretaria Municipal de Finanças

Versa o presente sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizado levantamento de custos (pesquisas de mercado), entre empresas conceituadas e atuantes na região que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de serviços a serem prestados na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.08.07.01-SEDUC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 55

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle no que concerne ao cumprimento das obrigações no envio das informações aos órgãos fiscalizadores de forma precisa e contínua.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendo tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

FONTE DE RECURSOS:

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



Os recursos necessários para o pagamento dos serviços são provenientes da disponibilidade de recursos oriundos do Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO.

CNPJ: 04.175.120/0001-80

Endereço: Rua das Dores, nº 105, Sala 02, Juazeiro do Norte/CE.

COTACÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços em anexo:

Empresas:

PRO PRODUÇÕES PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - 41.398.892/0001-08 – Proposta de Preço - R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

WMO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 24.703.965/0001-09 – Proposta de Preço – R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO, CNPJ: 04.175.120/0001-80 – Proposta de Preço – 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, a escolha recaiu sobre a empresa - **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80 por ter sido, na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 2023.08.07.01-SEDUC, vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO - TV PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80

O valor da presente Dispensa importa na quantia de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, informo da presente declaração, para que se proceda de acordo, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.07.01-SEDUC

O Ilmo. Sr. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ Nº 04.175.120/0001-80, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 09 de Agosto de 2023.



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº **2023.08.07.01-SEDUC**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Contratado(a): FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80. **Valor do Contrato:** R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Educação.

Data: 09 de Agosto de 2023.

do documento oficial autenticada em 27/12/2018 e, logo em seguida, na página 000013, apresentou declaração de certificação de cartório eletrônico emitida em 05/12/2022 do documento anterior, comprovadamente cópia outrora autenticada e não o documento original. o mesmo ocorre com o documento oficial da advogada da entidade às páginas 000014, 000015 e 000016. INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, por descumprimento ao item: 7.2.2.4.3.1 e subitens 7.2.2.4.3.1.1.1, 7.2.2.4.3.1.1.2 E 7.2.2.4.3.1.1.3. E 7.2.2.4.3.1.2 além do item 7.2.2.4.3.2 do Edital Convocatório em virtude de que os valores apresentados pela entidade em seus cálculos quanto a solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente não correspondem aos valores verificados no balanço apresentado. FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, por descumprimento aos itens: 7.2.2.5.1 do Edital Convocatório em virtude da ausência de responsável técnico registrado no conselho regional de administração; 7.2.2.4.3.1.3 e 7.2.2.4.3.1.1.3 do Edital Convocatório em virtude de que não obedeceu a formula disposta no item 7.2.2.4.3.1.3, referente a comprovação de boa situação financeira da empresa. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2023. Josiane de Sousa Pereira - Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.07.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.25.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.08.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,

que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de agosto de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.08.07.01-SEDUC Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Contratado(a): FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO - TV PADRE CÍCERO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80. Valor do Contrato: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Educação.

Data: 09 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 02/88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.07.01-SEDUC.

Empresa: FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO.

CNPJ: 04.175.120/0001-80.

Endereço: Rua das Dores, nº 105, Sala 02, Juazeiro do Norte/CE

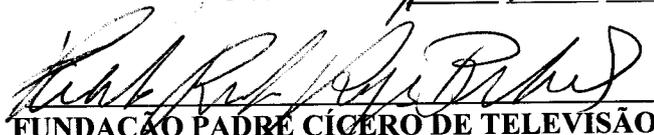
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO – TV PADRE CÍCERO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.07.01-SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Agosto de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10/08/2023


FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO -
TV PADRE CÍCERO
CNPJ: 04.175.120/0001-80

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



CONTRATO Nº 2023.08.10-0001-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO - TV PADRE CÍCERO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a).Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO - TV PADRE CÍCERO**, estabelecida na Rua das Dores, nº 105, Sala 02, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80, neste ato representado por Sr. Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.131.064-04, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	R\$ 12.700,00
TOTAL				R\$ 12.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ R\$ 12.700,00 (Doze mil, setecentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 30 setembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 0701 12 122 0003 2.039 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.3. - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.4. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

7.5. - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.2. - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.4. - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

8.5. - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



8.6. - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por



escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes:

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

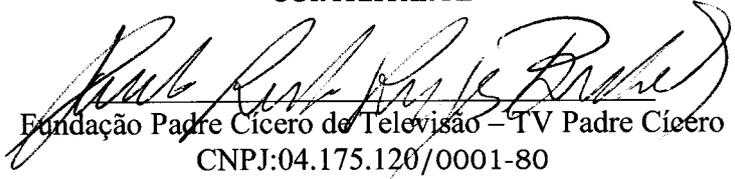
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

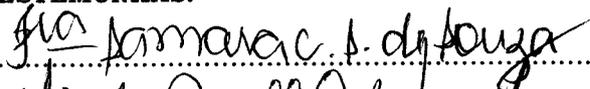
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte /CE, 10 de Agosto de 2023.


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Fundação Padre Cícero de Televisão - TV Padre Cícero
CNPJ:04.175.120/0001-80
Paulo Roberto Rodrigues Bulhões
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 835363373-68
2.  CPF 036193930



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.08.10-0001-SEDUC, referente à **Dispensa de Licitação nº 2023.08.07.01-SEDUC**. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Fundação Padre Cícero de Televisão – TV Padre Cícero. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. **Valor Total:** R\$ 12.700,00 (Doze mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** Até o dia 30 de Setembro. **Signatários:** Pergentina Parente Jardim Catunda e a Fundação Padre Cícero de Televisão – TV Padre Cícero, representada pelo Sr. Paulo Roberto Rodrigues Bulhões.

Data da assinatura do contrato: 10 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.08.14.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.14.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de agosto de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2023. Lara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.08.14-0001-SEDUC, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.08.07.01-SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Fundação Padre Cicero de Televisão - TV Padre Cicero. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, AO VIVO PELA TV, INTERNET ATRAVÉS DOS CANAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor Total: R\$ 12.700,00 (Doze mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: Até o dia 30 de setembro. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a Fundação Padre Cicero de Televisão - TV Padre Cicero, representada pelo Sr. Paulo Roberto Rodrigues Bulhões.

Data da assinatura do contrato: 10 de Agosto de 2023.